



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição de Bens (x) Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>(X) Menor Preço Global</p> <p>() Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>() Não se enquadra.</p>

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>() Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p>
--



(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA, CAPINA MANUAL, CORTE DE GRAMA, RETIRADA DE MONTUROS E ENTULHOS NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, conforme condições, quantidades necessárias disposto neste termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para realização de serviços diversos relacionados a limpeza de avenidas, ruas, praças e espaços públicos do município de Sorriso – MT.

5.2. Os serviços em referência é são de extrema necessidade para manutenção de uma cidade limpa, agradável e bonita.

5.3. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do certame licitatório para contratação dos serviços de limpeza urbana no Município de Sorriso/MT, detalhando as atividades, locais, frequência e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

5.4. Justificamos a adoção do tipo de julgamento como menor preço global, considerando que todos os serviços estão correlacionados com a mesma finalidade, que é a manutenção da cidade limpa, bem cuidada e organizada, não sendo vantajoso subdividir por itens, pois teríamos uma empresa cortando grama, outra varrendo, outra coletando os resíduos gerados, tornando o processo muito mais moroso e oneroso para o Poder Público.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

ITEM	COD. TCE/MT	COD. AGILI	DESCRICAÇÃO	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
01	00039015	845889	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA, CAPINA MANUAL, CORTE DE GRAMA, RETIRADA DE MONTUROS E ENTULHOS NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	MÊS	12	R\$ 190.030,00	R\$ 2.280.360,00

6.1. A finalidade desta Licitação é realizar o registro de preços de serviços relacionados a limpeza e manutenção dos espaços públicos do município. Sendo que a empresa deverá fornecer mão de obra, equipamentos, veículos e maquinários descritos no edital para execução dos serviços.

6.2. O objeto deste Termo de referência compreende a execução dos seguintes serviços: Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de logradouros, vias e passeios públicos;



roçada ou aparo de vegetação em logradouros e passeios públicos; aplicação de herbicidas, cortes de grama, folhagens.

6.3. As informações contidas no presente Termo de Referência visam demonstrar para conhecimento das licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar a complexidade dos serviços licitados, tendo sido realizado com base em informações do dia-dia de trabalho e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação dos serviços objeto da Licitação.

6.4. Complementarmente, as proponentes deverão através de levantamentos de campo obter o conjunto de informações adicionais necessárias a mais perfeita elaboração de suas propostas.

6.5. Os serviços que compreendem o objeto são definidos como:

6.5.1. Varrição Manual: Compreende os serviços de varrição manual a atividade de limpeza de vias e passeios públicos com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo paradas de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houver veículos estacionados. As áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas. Os resíduos eventualmente dispostos em bocas-de-lobo devem ser retirados com o auxílio de enxadinha de pequeno porte durante a varrição. Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos. A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras confeccionadas de acordo com as especificações necessárias para os serviços. Os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos de ráfia de 60 kg, deixados em locais definidos e apropriados e que não atrapalhem o trânsito para que a Equipe de Coleta da Prefeitura Municipal faça o recolhimento.

Os sacos de ráfia, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais previamente determinados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos. O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe, conforme a organização própria da empresa e desde que cumpra, na integralidade, o cronograma de ações determinado pelas Ordens de Serviços mensais emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O recolhimento e transporte dos resíduos produzidos pelo serviço de varrição dos logradouros, bem como sua disposição em local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos serão feitos por equipe da própria Secretaria, em veículo destinado a este fim, também disponibilizado pela Contratante.

A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

6.5.2. Capina Manual: Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio-fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 05 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos.

Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassourão, posteriormente com o auxílio de carrinhos de mão, os resíduos deverão ser recolhidos e devidamente ensacados em sacos de ráfia de 60kg. Os resíduos ensacados



deverão ser deixados em locais previamente definidos pela fiscalização da SEMOSP. A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

6.5.3. Roçada de Vias Públicas: Aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rotatórias, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas. O serviço deverá ter atendimento de mínimo de 05 metros em ruas ou avenidas sem calçamento, e obedecer ao limite das calçadas onde a mesma houver. As vias beneficiadas pelo serviço deverão ser convenientemente sinalizadas e, se necessário, caberá à Contratada obter junto a SEMOSP a autorização para bloqueio parcial da via pública. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva. O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores. Os resíduos gerados pelo serviço de roçada de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassouras ou rastelos ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, os resíduos deverão ser recolhidos e ensacados em sacos de rafia de 60kg. Os resíduos ensacados deverão ser deixados em locais previamente definidos pela fiscalização da SEMOSP. A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

6.5.4. Manutenção das Plantas: A manutenção das plantas ocorre através da aplicação de herbicidas deverá ocorrer conforme o cronograma a ser definido ou eventual necessidade e conforme determinação da fiscalização (através de Ordem de Serviço). Durante a execução desta atividade a Contratada deverá fornecer a seus prepostos todos os equipamentos de proteção individual necessários à aplicação correta e segura destas substâncias.

6.6. Locais de Trabalho e Horários:

6.6.1. Os trabalhos serão realizados no território do Município de Sorriso/MT, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e nos Sábados das 07:00 às 11:00 horas, exceto o recolhimento da geração de resíduos nas Avenidas Natalino João Brescansin, Avenida Blumenau, Praça das Fontes, Praça da Integração, Praça da Juventude e Parque Ecológico e Área Verde Central, no final de semana deverão ser feitas todos os sábados, domingos e segundas –feiras até as 06:00 da manhã, (ex: garrafas, plásticos, latas, isopor, panfletos, copos, etc...).

6.6.2. Locais de Execução:

- a) Avenidas e Perimetrais totalizando aproximadamente 315.000 m²;
- b) Todas as Escolas Municipais, totalizando aproximadamente 22.000 m²;
- c) Todos os Cemeis, totalizando aproximadamente 4.800 m²;
- d) Todas as Unidades de Saúde, totalizando aproximadamente 6.600 m²;
- e) Todas as Praças, totalizando aproximadamente 55.000 m²
- f) Todas as Áreas Verdes, totalizando aproximadamente 20.000 m²;
- g) Todas as Quadras e parquinhos, totalizando aproximadamente 10.000 m².

6.7. Sistema de Trabalho:

6.7.1 As atividades serão executadas por equipes de operários/funcionários da Contratada, comandadas por seus superiores imediatos que deverão obedecer a cronograma definido de comum acordo com a SEMOSP.

6.7.2. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.



6.7.3. Caberá a SEMOSP elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado no mês, os locais de trabalho e os prazos de execução. A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá ser devidamente sinalizadas, e quando for o caso, solicitar junto ao Departamento de Trânsito da Guarda Municipal o bloqueio da via. A contratada deverá capacitar os trabalhadores por profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades juntas às vias públicas. A rotina de prestação dos serviços de varrição está representada no cronograma de atividades a ser validada entre Contratada e SEMOSP, sendo que para esta atividade não serão expedidas Ordens de Serviço. Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários (veículos adequados), fornecimento de café da manhã/lanche/água e materiais para as frentes de serviço. Será de responsabilidade da própria contratada o fornecimento de veículo camionete/caminhões para o transporte de uso diário para produção dos serviços. A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados no período para comprovação de cumprimento da obrigação contratual.

6.8. Da Equipe de Trabalho:

6.8.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados, conforme segue:

01 Motorista I com CNH compatível para dirigir veículo fechado para transporte de pessoal.

01 Motorista II com CNH compatível para dirigir caminhão ¾, camioneta ou similar para transporte de equipamentos.

20 Agente de Serviços Gerais, para atuar na operacionalização de roçadeiras costais manuais, pulverizador e soprador.

20 Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar na varrição e rastelagem;

TOTAL 42 profissionais.

6.8.2. As quantidades previstas no item 6.8.1 foram definidas conforme número de colaboradores atualmente disponibilizados para execução destes serviços.

6.8.3. As despesas com o pessoal administrativo e/ou coordenador/supervisor/gerente operacional deverão ser contabilizadas no valor da proposta, porém não fará parte dos quantitativos citados.

6.9. Veículos, Equipamentos e ferramentas:

6.9.1. Informações abaixo se referem as exigências mínimas de veículo, equipamentos e ferramentas a serem disponibilizadas pela Contratada para início e durante a prestação dos serviços:

01 (um) Veículo fechados para transporte de pessoal (tipo van, kombi, micro-ônibus), com capacidade de transporte de no mínimo 20 pessoas, devendo estar o veículo em ótimas condições de trafegabilidade, com equipamentos de segurança em dia, máximo de 10 anos de uso e atender toda a legislação de trânsito.

02 (dois) trator cortador de grama em ótimo estado de funcionamento.

01 (um) veículo com carroceria para transporte de equipamentos, podendo ser camionete, caminhão ¾ ou similar em ótimas condições de trafegabilidade, com equipamentos de segurança em dia e atender toda a legislação de trânsito.

20 (vinte) Roçadeiras Manual 220cv.

01 (um) Pulverizador Automatizador 20 Lts.

50 (cinquenta) rastelos de jardim

10 (dez) enxadas.

02 (duas) pás redondas.

02 (duas) pás quadradas.

03 (três) Soprador de folhas e gramas mínimo 3000w.



10 (dez) vassoirões.

20 (vinte) cones de sinalização.

02 (duas) redes de proteção altura mínima 1,80m, largura mínima 2,50 mt.

03 (tres) Placas indicativas de serviços de limpeza urbana: Confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,40m.

2.000 (dos mil) sacos de rafia de 60 kg.

6.9.2. Os motoristas dos veículos deverão estar devidamente habilitados conforme a necessidade e exigência legal, e os operadores dos tratores de cortes deverão ter habilidade técnica para operação dos mesmos.

6.9.3. A contratada deverá informar os veículos em utilização, bem como, identificar os mesmos com adesivos fornecidos pela contratada e aprovados pela contratante. A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, além das sanções contratuais cabíveis, implicará no não pagamento das horas de trabalho dos operários designados para as tarefas.

6.9.4. As ferramentas e equipamentos listados acima deverão obedecer as seguintes especificações:

6.9.4.1. Vassouras: As vassouras utilizadas no serviço de varrição manual deverão ter cerdas medianamente rígidas, cujo comprimento não poderá ser inferior à 12 (doze) centímetros, e com cabo de comprimento ergonomicamente compatível com a estatura do varredor, de modo a não exigir a curvatura da coluna vertebral durante a execução do serviço. A cepa e o cabo deverão ser confeccionados em material leve e resistente.

6.9.4.2. Roçadeiras mecânicas portáteis: As roçadeiras mecânicas portáteis deverão ter motor a combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6kw. Deverão ter possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon de diâmetro 2,4 mm ou com lâmina de aço de 2 (duas) ou 3 (três) pontas. O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas, sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento. As roçadeiras mecânicas portáteis deverão manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora do fio de nylon e de projeção de materiais.

6.9.4.3. Veículos: Os veículos para transporte de pessoal e ferramentas/equipamentos deverão estar permanentemente limpos e ter boa apresentação e excelente estado de conservação. A manutenção preventiva destes veículos deverá ser feita a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo obrigação da contratada fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço. Quando os veículos necessitarem de oficina mecânica, os mesmos deverão ser substituídos de imediato por outros equivalentes. Os veículos deverão ser vistoriados pela SEMOSP e Fiscal de Contrato, as expensas da Contratada, a cada 6 (seis) meses. Deverão ser adequados a toda legislação que disciplina veículos automotores. Nas laterais e na traseira dos veículos deverá haver letreiros com o nome da Contratada, o prefixo do veículo e a inscrição "a serviço do Prefeitura Municipal de Sorriso". Os veículos da Contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada deverá obedecer à sinalização de trânsito local.

6.9.4.4. Rede de proteção: deverão ser confeccionadas em tela de aço, com malha de abertura com dimensões inferiores a 2mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros). O modelo de rede a ser utilizado pela Contratada deve ser aprovado pela SEMOPS ou equipe responsável pela segurança do trabalho.

6.9.4.5. Cones de sinalização viária: deverão atender o que recomenda a NBR 15.071.

6.9.4.6. Placas indicativas de serviços de limpeza urbana: Confeccionadas em chapas de aço galvanizado com pedestais em aço ou madeira, de dupla face, de formato retangular, nas dimensões de 1,00m por 0,40m. Os detalhes de cores, inscrições, figuras e logotipos serão definidos pela SEMOSP.



6.9.4.7. Todos os demais equipamentos deverão ser aprovados pelo INMETRO, ou outros órgãos de controle de qualidade.

6.10. Materiais de Consumo: Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material necessário à operação das roçadeiras e motosserras, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas. Os sacos de rafia de 60 kg necessários ao acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços de varrição, roçada e limpezas diversas deverão ser fornecidos pela Contratada.

6.10.1. A título de informação atualmente a administração municipal tem um gasto estimado de 1.500 litros de gasolina, 550 litros de diesel e 75 litros de óleo dois tempos com os equipamentos utilizados nos serviços de corte e roçada.

6.11. O profissional indicado sob a função de coordenador/supervisor/gerente operacional e o proprietário da empresa deverão estar munidos de telefone celular 24 horas por dia, cujos números deverão ser informados à fiscalização do contrato quando da assinatura do mesmo.

6.12. A CONTRATADA deverá ter ou montar estrutura física (escritório) em Sorriso – MT, com completa estrutura para atendimento ao contrato, no que tange à estrutura administrativa, de pessoal e de equipamentos, inclusive disponibilizando veículos suficientes ao bom atendimento contratual e com disponibilidade de pessoal apto a receber documentações diversas.

6.13. Caso houver necessidade de substituição de funcionário por alguma razão a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para fazer o mesmo. Porém neste prazo a mesma deverá colocar diaristas para cobrir os serviços dele, para fins de manter o número mínimo de operários previstos no contrato, sendo que nenhum operário deverá realizar os serviços junto a empresa por mais de 05 (cinco) dias sem o devido registro trabalhista, exceto no caso de substituição de férias de funcionário.

6.14. No período de férias de algum funcionário o mesmo deverá ser substituído na mesma data do início das férias.

6.15. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

6.16. Deverão ser oferecidas condições mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos, que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação à saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

6.17. Uniformes e EPI'S: A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

- Camisetas em malha de Algodão:
- Calças:
- Bonés:
- Botinas de Segurança:
- Luvas de proteção;
- Capas de Chuva;
- Coletes refletivos;
- Óculos de proteção para operadores de roçadeira, sopradores e demais integrantes da equipe de roçada;
- Protetores auriculares para operadores de roçadeira, sopradores e demais integrantes da equipe de roçada;



- Perneira de couro para operadores de roçadeira;
- Protetor Facial para operadores que portal a rede de proteção;
- Protetor solar para todos os operários e encarregados que executarem atividades expostas a raios solares

6.17.1. Os itens como camisetas e calças deverão ser fornecidos em uma quantidade mínima de 02 conjuntos para cada operário, devendo ser substituídas quando não apresentarem mais condição de uso.

6.17.2. A Fiscalização da SEMOSP poderá determinar a substituição dos equipamentos.

6.17.3. A responsabilidade pela manutenção, reposição e higienização destes materiais será de exclusividade da Contratada. Os uniformes deverão atender a NBR 15.292 - Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade) e nas camisetas deverá constar o nome da empresa e as inscrições "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO" e "SEMOSP". Em nenhuma hipótese será permitido, parte dos trabalhadores da Contratada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

7. DO CRONOGRAMA ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O quadro abaixo demonstra a frequência com que cada serviço descrito deverá ser realizado nos setores respectivos.

7.2. O Cronograma acima é apenas uma estimativa que poderá ser alterado conforme planejamento da SEMOSP.

Serviços	Diária	1 ver por Semana	2 ver por Semana	Mensal	Outro período
Limpeza e varrição da Avenidas Blumenau, Praças (juventude, Fontes e Integração) e Área Verde	x				
Limpeza, varrição e recolhimento das Lixeiras (Avenida Natalino J. Brescansin, Tancredo, Porto Alegre, Curitiba e Brasil)			x		
Limpeza, Varrição e recolhimento de lixo em Escolas, Cemeis, Parques, academias		x			
Capina Manual			x		
Roçada e corte de gramas de vias públicas				X	
Aplicação Herbicida				x	semestral

8. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

8.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal solicitante dos serviços, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato



Indicados pelas Secretarias.

- b) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- c) Fiscalizar: verificar os meios utilizados e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- d) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.3. Fica nomeado como Fiscais responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços os servidores:

TITULAR: ADELSON AGUIAR

SUBSTITUTO: NELSON KUMMER

O qual efetuará a conferência da quantidade de resíduos sólidos gerados diariamente emitindo relatório, conferindo os valores designados nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Além das disposições contidas neste Termo de referência, bem como, na própria minuta de contrato, a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

9.1.1. Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Termo de Referência, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pela SEMOSP;

9.1.2. Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço da SEMOSP, promover esta alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação do referido órgão;

9.1.3. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

9.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a SEMOSP, mesmo quando utilizando equipamentos do mesmo.

9.1.5. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;



- 9.1.6.** Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- 9.1.7.** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.8.** Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da SEMOSP, executem serviço para terceiros;
- 9.1.9.** Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Termo de Referência em perfeitas condições de uso;
- 9.1.10.** Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 9.1.11.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização do SEMOSP na execução dos serviços;
- 9.1.12.** Manter a SEMOSP atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- 9.1.13.** Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- 9.1.14.** Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 9.1.15.** Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela SEMOSP;
- 9.1.16.** Atender a todas as solicitações feitas pela SEMOSP para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 9.1.17.** Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- 9.1.18.** Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;
- 9.1.19.** Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n° 24 da portaria n° 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 9.1.20.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.1.21.** deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução deste contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado.
- 9.1.22.** Antes de realizar a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.** Além das disposições contidas neste Termo de referência, bem como, na própria minuta de contrato, a CONTRATANTE estará sujeita às seguintes obrigações:
- 9.2.1.** Realizar a fiscalização efetiva com relação a execução do serviço.
- 9.2.2.** Promover uma reunião inicial com a empresa, solicitando antes do início do contrato relação com nome e dados pessoais de todos os operadores e suas responsabilidades.
- 9.2.3.** A SEMOSP e Fiscal de contratos solicitará antes do início do contrato cópia de todos os documentos dos veículos e cópia dos CNH dos responsáveis por dirigir os referidos veículos.
- 9.2.4.** Exigir que a contratada apresente os equipamentos e veículos antes do início da execução do contrato.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício nas contas:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.001.15.452.0008.2100	EXECUCAO DE PROJETOS DE COLETA E DEST. DO LIXO	339039	228	100

11. DO CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

11.1. Para fins de identificar o custo global dos serviços, a administração utilizou os seguintes critérios:

11.1.1. Proposta junto a fornecedores;

11.1.2. Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos relacionado o custo do serviço atualmente executado de forma direta;

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O prazo de vigência será de até 12 (doze) MESES, contados a partir da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.5. O município poderá solicitar a qualquer das empresas licitantes a apresentação de Licença Ambiental de Operação/Produção.

16. DECLARAÇÃO:

16.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei e de minha inteira responsabilidade.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. Compõe o Termo de referência os seguintes documentos:

- a) Relação de avenidas e ruas – para fins de que a licitante tenha conhecimento das localidades e extensões que deverá realizar os serviços – ANEXO II;
- b) Mapa das Avenidas, perimetrais e ruas – ANEXO III.
- c) Tabela de remuneração e custo mínimo dos profissionais – ANEXO I.

Sorriso, 08 de fevereiro de 2021.

Milton Geller

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO I

c) Tabela de remuneração e custo mínimo dos profissionais.

1. A Prefeitura Municipal de Sorriso, a título de aceitabilidade determina que a empresa proponente deverá pagar líquido aos colaboradores/funcionários os conforme composição constantes na tabela abaixo:

2. Os valores previstos foram estabelecidos conforme os valores previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 do Sindicato das empresas de Asseio e Conservação Estado de Mato Grosso –CNPJ/MF 26.566.471/0001-55, sendo que os valores estão de acordo com o mercado local e devem ser o mínimo a ser pago.

1. Cargo	2. Faixa Salarial Conforme CCT 2020	3. Valor do Salário	5. Gratificação por Assiduidade	4. Penosidade	5. Prêmio Cesta básica	6. Valor Total
Motorista I	4º Faixa	R\$ 2.054,08	R\$ 64,71	R\$ 610,87	R\$ 0,00	R\$ 2,729,66
Motorista II	4º Faixa	R\$ 1.847,20	R\$ 58,56	R\$ 638,21	R\$ 0,00	R\$ 2.516,33
Agente Serviços Gerais	3º Faixa Salarial	R\$ 1.281,09	R\$ 44,18		R\$ 110,00	R\$ 1.435,27
Auxiliar Serviços Gerais	1º Faixa Salarial	R\$ 1.196,50	R\$ 44,18		R\$ 110,00	R\$ 1.350,68

3. O funcionário alocado pela contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sorriso, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Sorriso, inclusive em matéria trabalhista.

4. A Prefeitura Municipal de Sorriso não obriga a Contratada a cumprir as disposições previstas nas Convenções Coletiva acima citadas, sendo as mesmas utilizadas pela Administração apenas para fins de registrar custo mínimo dos profissionais a serem contratados pela empresa vencedora do certame.



ANEXO II

a) Relação de Avenidas, Perimetrais e ruas

ID_SEQ	NOME_VIA	EXTENSÃO	AREA_M2
1	Av. Vereador Elias Maciel	881	1.606,46
2	Av. Zilda Arns	608,5	943,34
3	Av. Zilda Arns	484	1.306,74
4	Av. Jaime Barichello	870	28.896,30
5	R. Santa Isabel	470	5.763,97
6	R. Manhattan	0	246,06
7	Av. Natalino J. Brescansin	5225	10.423,73
8	Av. Tancredo Neves	4365	12.092,23
9	Av. Ademar Raiter	758	1.979,47
10	Av. Brasil	3730	12.158,91
11	Av. Rio Grande do Sul	461	4.436,99
12	Av. João B. Francio	1000	2.215,77
13	Av. dos Flamboyants	1570	18.144,99
14	Av. Los Angeles	1045	2.977,39
15	Av. Claudino Francio	703	1.774,96
16	Av. Claudino Francio	261	734,22
17	Av. Claudino Francio	550	3.091,16
18	Av. Rotary Club	1042	2.454,64
19	Av. Oregon	748	1.969,44
20	Av. Noemia T. Dalmolin	2778	11.417,60
21	Av. Curitiba	3743	8.329,56
22	Av. Porto Alegre	4780	11.637,77
23	Av. Porto Alegre Sul	1802	7.329,28
24	Av. Blumenau	4360	41.049,07
25	Av. Blumenau	0	2.218,77
26	Av. Blumenau	1716	22.294,32
27	Av. Blumenau Sul	2819	45.606,80
28	Av. dos Emigrantes	3287	11.056,16
29	Av. dos Imigrantes	1070	1.982,63
30	Av. dos Imigrantes	492	1.369,24
31	Av. Jd dos Imigrantes	600	1.547,70
32	Perimetral NO	973	1.753,17
33	Perimetral NO	575	1.085,21
34	Av. Paulista	515	11.372,70
35	Av. dos Universitários	2151	5.884,22
36	Av. Novo Horizonte	1547	4.106,55
37	Av. Inivaldo Bedin	1195	2.881,71
38	Av. Porto Belo	1195	2.818,49
39	R. Fermino Maleski	365	576,57
40	Al. das Torres	387	3.562,04
41	Av. das Nações	392	760,68
42	Av. Campo Belo	422	724,09
	TOTAL		314.581,11



ANEXO III

b) Mapa

